



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação de cargo, alterando-se o Quadro do Funcionalismo Público Municipal, constante da Lei Complementar nº 156, de 23 de agosto de 2.016.”

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

* 20 JAN 2020 *

15:35 h
ESTADO DE SÃO PAULO

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de cargos do Funcionalismo Público Municipal de Presidente Venceslau, constante da Lei Complementar nº 156, de 23 de agosto de 2.016, o cargo abaixo especificado:

Função	Qtdade	Referência	Carga/Horária	Provimento
Procurador Jurídico	01	12	20 hrs/sem.	Efetivo

Art. 2º. O enquadramento do cargo criado no artigo anterior será feito na letra inicial, aplicando-se ao mesmo, o estabelecido na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As descrições/atribuições do cargo criado são as constantes do anexo I, parte integrante da Lei Complementar nº 156/2016.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **15 de janeiro de 2020.**


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal